PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(AMORIM BEZERRA)
RELATORIO ... 24 FEV. 1850
INCLUI ANEXO

RELATORIO

APRESENTADO

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DA

PARAHYBA DO NORTE

Pelo Excellentissimo Presidente da Provincia

O Coronel José Vicente de Amorim Bezerra

Na abertura da Sessão extraordinaria

EM 24 DE FEVEREIRO DE 1850.

PARAHYBA.

Typographia de José Rodrigues da Costa. — Rua Direita N. 8

1850.

SNRS. DEPUTADOS Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Nomeado Presidente por Carta Imperial de 31 de Dezembro proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que tomei posse no dia 23 do passado.

Foi esta a primeira vez, Senhores, que me vi elevado a tão nobre Cathegoria; he hoje tambem a vez primeira que me acho no Recinto de huma tão conspicua Assembléa composta de Cidadãos esclarecidos e amigos da Ordem, cuja reunião convoquei extraordinariamente para orientar-me na marcha administractiva da Provincia, attento os embaraços que encontrei em algumas disposições Legislativas da Assembléa transacta, a falta de outras medidas, e estar ainda mui remóto o dia 1.° de Agosto, em que deve ter lugar a reunião ordinaria; certo de que, confiando no Vosso patriotismo, e conhecendo que só com o perfeito acôrdo entre a Assembléa e o Governo, póde firmar-se a segurança publica e promover-se o bem e prosperidade da Provincia, espero de Vós franca e leal coadjuvação, podendo affiançar-vos que envidarei esforços para merecer a Vossa confiança e a estima dos honrados Parahybanos.

Antes porém de entrar em materia, cumpre-me participar-vos, com profunda magoa, que foi Deos servido chamar a sua Santa Gloria no dia 10 de Janeiro proximo findo pelas 4 horas e 20 minutos da manhã o Serenissimo Principe Imperial o Senhor Dom Pedro, conforme a communicação que me foi feita em Aviso do Ministerio do Imperio de 13 do dito mez; passamento este que pungío de dôr a todos os Brasileiros amigos da Monarchia.

Apesar do dolorôso transe por que passou o Paternal Coração de Sua Magestade o Imperador, e de Sua Augusta Espôza, Sua Magestade a Imperatriz, consta que o Mesmo Augusto Senhor e Imperial Familia nada soffrem em sua precióza saude.

Consta igualmente pelas ultimas communicações officiaes que as Provincias do Sul e Norte continuão em paz, graças ao bom senso Nacional; e na limitrophe — Pernambuco — as armas da Legalidade havião obtido gloriôso triumpho em 26 do passado contra os rebeldes das mattas; o que augúra o proximo e completo restabelecimento da ordem e tranquillidade n'aquella Provincia.

Não vos darei conta especificadamente dos diversos ramos da Administração, nem do estado das differentes Repartições publicas (que o pouco tempo não me tem permettido visitar, havendo-me unicamente occupado em restabelecer a segurança e a paz no interior) pelos motivos que passo á declarar-vos; previnindo-vos que o occorrido durante a Administração do meu Antecessôr vereis do seu relatorio, que vos apresento.

Senhores, no mesmo dia em que tomei conta da Administração da Provincia recebi noticia, transmittida pelo Subdelegado da Independencia, de que hum grupo de facciosos, capitaneados por Bento José Ferreira Ponteiro, Antonio Joaquim Xavier Borges, e outros seguia para o engenho de Chrisanto Darío de Almeida Nobre, nas immediações d'aquella Villa, com intenção de ataca-la; fiz logo marchar o Coronel Ismael da Cruz Gouvêa com a columna a seu mando, composta de quase duzentas praças; dei-lhe todas as instrucções e autorisações necessarias, e elle desempenhou satisfactoriamente sua missão, como tereis de ver.

Antes da chegada d'esta força o Subdelegado da Independencia, auxiliado pelo Commandante Superior da Cidade d'Arêa Manoel Martins Casado, e Delegado do mesmo Termo Nuno Guedes de Miranda Henriques, e pelas forças do Coronel de Legião Francisco Antonio de Almeida e Albuquerque e do Delegado de Bananeiras Leonardo Bizerra Cavalcanti, cercou os facciosos, e esperando por hum contingente que estava a chegar determinou ataca-los no dia seguinte, mas estes tomando por huma serranía até então julgada intransitavel, poderão evadir-se, e dirigirão-se ao Ingá para o Engenho de José Paulo Travasso, e d'ahí forão atacar a casa do Delegado d'aquella Villa, Eufrazio de Arruda Camara, que saquearão, assassinando duas pessôas, sem que soffressem a menor resistencia.

O Coronel Ismael informado, em caminho para a Independencia, da marcha dos facciosos, e attentados commettidos no Ingá, immediatamente contra-marchou sobre elles, e os não encontrando n'aquelle lugar, segui-os até o Brejo do Fagundes, onde chegou poucos momentos antes da retirada dos rebeldes, que buscavão Natuba para de novo a invadir!

De prompto continuou o Coronel Ismael a persegui-los, e a muita proximidade d'esta columna por certo salvou a Barra de Natuba de ser o theatro de novas scenas de sangue.

Desacoroçoádos os facciosos de poder pôr em pratica seus criminosos intentos não só pelo temor da Columna que no encalço os perseguia, como por que não encontrarão no pôvo Parahybano o auxilio que esperavão, descerão até o Salgado,

onde debandarão, poucos instantes antes da chegada da columna, que a marche-marche quase os alcança.

Depois d'esta debandada, huma pequena fracção do grupo seguio á Povoação do Gurinhem; porém informado o respectivo Subdelegado, João Severiano de Albuquerque, immediatamente marchou com tropa á seu encontro, e em caminho, depois de hum pequeno tiroteio, sem outro resultado, que algum ferimento pelos vestigios de sangue que deixou, obrigou-a a dispersar perseguindo os foragidos a grande distancia sem poder captura-los; tomando os rebeldes a direcção do Brejo.

O mesmo Subdelegado remetteu logo depois João Francisco Pereira, hum dos sectarios de Antonio Joaquim Xavier Borges.

Ultimamente chegou a esta Cidade no dia 17 do corrente o Coronel Ismael, conduzindo o mesmo cabecilha Antonio Joaquim Xavier Borges, preso no lugar Arnaud, Provincia de Pernambuco, o qual fez importantes revelações no interrogatorio a que se procedeu, declarando ser hum dos chefes do grupo, e que tinha por fim revolucionar a Provincia em apoio da rebeldia em Pernambuco.

Esta prisão convenceu-me da real debandada do grupo faccioso, que infestava o Interior, e trazia os seus pacificos habitantes em continuos sustos. Julgo portanto poder annunciar-vos com plena satisfação, que a Provincia está em paz.

Não obstante conservo estacionada em Pedras de Fôgo sob o Commando do Coronel Ismael huma força de cem praças, promptas a accudir a qualquer ponto onde os facciosos ousarem apparecer.

Em quanto lutava com semelhantes facciosos, não menos celebres se tornavão por assassinatos antes perpetrados, e por depredações, e forçadas esmolas, que exigião com as armas empunho, huns intitulados Caiannas, Guedes, e com elles outros, que acoitados por alguns presumidos poderosos no lugar denominado Açude da Freguezia do Taipú, devastavão aquella Freguezia, e a de Santa Ritta, commettendo impunemente horriveis attentados; pelo que determinei ao Coronel Ismael, que em quanto estava com a columna a seu mando em observação na Villa de Itabayanna, fizesse marchar huma forte partida para os lugares do Açude do Matto, Monteiro, e Marituba, a fim de prender os ditos facinoras, e elle assim o cumprio mandando huma força commandada pelo Tenente Claudino Agnello Castello Branco; que já fiz retirar, por que infelizmente os facinoras tiverão aviso, e poderão antes evadir-se, e consta-me estarem presentemente em Goyanna, ficando assim inutilisada a deligencia, na-

qual segundo sou informado, a tropa da Guarda Nacional não teve bom comportamento, sobre o que exigí esclarecimentos, e tomarei as necessarias medidas para punição de quem merecer.

A impunidade, Senhores, tem chegado a hum auge assustador. Os criminosos encontrão facilmente protectores; pelo que julgo que muito converia impôr huma forte multa pecuniaria a pár de alguma outra medida repressiva, (em quanto a Assembléa Geral não adopta esta medida policial de summa utilidade,) a qual quer proprietario, que receber em seu terreno algum morador sem guia da Autoridade Policial de sua antiga residencia, que abône sua conducta civil, e moral (attenta a ineficacia da Resolução Legislativa de 17 de Julho de 1832) determinando os meios de fazer effectiva essa multa.

Senhores Deputados da Provincia, disse-vos no começo de meu discurso que alguns embaraços encontrei na Administração, huns creados sem duvida pela Assembléa transacta, outros provenientes da falta de certas Leis de reconhecida necessidade; e que ambos motivarão esta convocação extraordinaria; passarei por tanto a solicitar meios para removê-los indicando-vos as medidas que julgo mais essenciaes, e urgentes, deixando outras para providenciardes em tempo opportuno.

A primeira medida de summa utilidade he a derrogação da Lei N. 7 de 4 de Julho de 1837, na parte que determina, que só por sentença possão os officiaes da Guarda Nacional perder suas patentes. Esta providencia, que já foi solicitada pelo meu Antecessor a Assembléa que findou, cada dia se torna de mais vital interesse, e não pode escapar á Vossa illustração a força dos argumentos por elle submettidos á consideração da Assembléa.

Na falta d'essa Lei o meu Antecessor vio-se na necessidade de suspender os officiaes desaffectos ao Governo, e que se envolverão nas desordens, que flagelarão a Provincia, assim como aquelles que deixarão de prestar em tempo o devido juramento, e que por isso perderão o direito a suas patenttes, dos quaes não foi pequeno o numero.

A força policial, que em tempos menos criticos era composta de 180 praças, foi no anno passado, quando a Provincia limitrophe estava em luta, reduzida a 120 praças; pelo que o meu Antecessor, reconhecendo não ser possivel com tão diminuta força sustentar a tranquillidade então gravemente ameaçada, em Resolução de 14 de Dezembro de 1849, fez crear mais 60 praças, cincoenta de infantaria, e dez de cavallaria, ficando assim a força elevada a 180 praças; mas entretanto que o Governo se exforçava por conservar, quando não huma força suf-

ficiente, ao menos a indispensavel; a Assembléa tratava de reduzir o Corpo a menor numero de praças; e de feito appareceu a Lei N. 13 de 11 de Dezembro, que reduzio a 60 praças toda a força policial!! Lei que não sendo sanccionada pelo Governo foi mandada publicar pela Assembléa.

Urgido pela necessidade, o meu Antecessor em Resolução do 1° de Janeiro proximo findo, suspendeu a execução d'essa Lei, que tirava ao Governo o meio de perseguir o crime nas pessôas dos criminosos, exactamente quando aquelle mais se reproduzia, e ostentava impune.

Sabeis, Senhores, que he de grande necessidade a conservação de hum Destacamento de policia de 60 praças pelo menos em cada huma das duas Comarcas para que d'este, possão sahir outros menos importantes para os lugares mais precisos das mesmas Comarcas; e n'esta Capital devem existir quando menos 80 homens disponiveis para guarnição da Cadêa, policia diaria, e nocturna da Cidade, e execução de qualquer deligencia. Entendo portanto que 170 praças de pret d'infantaria, e 30 de cavallaria serão sufficientes em tempos ordinarios para manter a segurança publica, autorisando vós ao Governo a elevar esta força, logo que a necessidade publica o exigir.

Tenho conhecido, Senhores, que com difficuldade se encontra quem voluntariamente queira alistar-se no Corpo policial; do que resulta não poder haver a tão necessaria escolha, apresentando-se quase sempre individuos, que por sua má conducta temem ser recrutados, e isto he muito prejudicial a moralidade, que deve ter este Corpo, especialmente encarregado da segurança da propriedade, e vida dos Cidadãos.

As pessôas de huma melhor educação, e procedimento, não são atrahidas a elle pela mesquinhez do soldo, em relação ao que ganha qualquer homem laboriôso em serviço braçal, e sem responsabelidades; portanto muito convem elevar o soldo não só ás praças de infantaria, como as de cavallaria e crear huma coxía, desonerando aos soldados montados de ter cavalgadura a expensas suas pelos inconvenientes, que d'ahí resultão ao serviço. Em quanto estas medidas não forem adoptadas, não teremos hum Corpo Policial, digno d'este nome, e de plena confiança. O Soldo dos officiaes julgo sufficiente; assim como os postos que actualmente existem com o augmento de hum Alferes para Cavallaria.

A Lei N. 11 de 11 de Dezembro designou a quantia de seis contos de réis para a edificação de hum Quartel para a Policia, que julgo da maior necessidade, a fim de evitar a annual despeza com o aluguel da casa que serve de Quartel, como

presentemente soffre a Provincia. A mesma Lei designou a quantia de Rs. 20 contos para a Casa da Administração de Rendas; obras estas que julgo de grande interesse a Provincia effectuar-se.

O Cidadão Joaquim Baptista Avondano possue huma casa junto a fonte do Gravatá, que tem excellentes proporções para o projectado Quartel de Policia, a qual he situada em frente da estrada que vem do interior para o Varadouro d'esta Cidade, e tem contiguo hum grande terreno alagadisso, parte do qual pertence aos chãos da mesma casa, pagando o fôro de 6$ réis annuaes, e outra parte póde-se facilmente arrendar para o plantio de capim, caso Vós tomeis a resolução de crear a coxía de que fallei; e como esse Cidadão offereceu por compra a dita casa, mandei avalia-la pelo Engenheiro da Provincia com assistencia de dous peritos e espero a avaliação para entrar em ajuste, e realisar a sua compra.

Já que tratei de obras publicas permitti que vos lembre a conveniencia de decretardes huma quota para a factura de hum chafariz no lugar denominado Zumbí, onde tem huma copiósa nascente d'agoa já experimentada, e reconhecida bôa, que facilmente póde ser approveitada para abastecimento da Cidade baixa, ou Varadouro, e mesmo para aguada dos navios que a fazem com bastante trabalho. Tambem vos peço de consignardes alguma quota para o concerto das outras fontes publicas.

Não devo omittir de lembrar-vos a urgente necessidade de huma Cadeia; pois vos não póde ser desconhecido o máu estado da que actualmente existe, a qual não offerece commodidade, nem segurança; não podendo em hum tal edificio fazer-se os reparos e comodos que a Lei e a humanidade reclamão.

Permitti tambem que vos lembre o reparo da Secretaria do Governo, a qual se acha com o assoalho, parede e têlhado em máo estado, além da indecencia, por falta de arranjo, e bem assim a sala de espera a ella contigua, pesso-vos pois que consigneis huma pequena quota para o necessario concerto d'essa Repartição.

Chamo a vossa attenção, Senhores, sobre as Leis N. 2 de 3 de Agosto de 1849, e N. 3 de 13 do mesmo mez, e anno, a primeira das quaes autorisa a aposentadoria dos Empregados Provinciaes, e a segunda a do Cidadão Frederico Augusto Neiva.

Entendo, Senhores, que hum bom Empregado, encanecido no serviço publico deve merecer toda a attenção, e huma aposentadoria; mas penso que esta deve ser filha de hum acto especial da Assembléa, em favor concedido a este, ou áquelle a vis-

ta do constante e fiel desempenho de seus deveres; e firme n'estes principios Vos recommendo a aposentadoria do porteiro da Camara Municipal d'esta Cidade João Francisco Barrêto, cujos serviços são de Vós bem conhecidos, além de sua avançada idade, e pezo de familia, se hum tal acto couber em vossas attribuições, entretanto que não me parece convinhavel, nem justa huma Lei, que proteja e acoroçôe a indolencia do empregado pouco cuidôso de seus deveres; quando indistinctamente igualla os bons aos máos serviços, com direito a ser aposentado.

Tambem me parece digna de reforma a Lei do Orçamento na parte que autorisa o dispendio dos dinheiros publicos, sem utilidade reconhecida.

Na citada Lei reduzio-se a gratificação do Engenheiro encarregado das obras publicas a 400$ réis annuaes, quantia em verdade diminuta atento o grande serviço, que sobre elle peza, a actividade, zêlo, e intelligencia com que costuma desempenhar as commissões que lhe são encarregadas, e as despezas a que esses desempenhos o obrigão; portanto devo esperar que lhe repareis a injustiça, augmentando-lhe a gratificação que lhe foi immerecidamente coartada.

Deveis, Senhores, em attenção ao estado financeiro da Provincia decretar hum meio de amortizar a sua divida passiva, fazendo cessar os juros, que sobre ella pezão, ainda que ordeneis huma amortização annua, e proporcional a todos os credorês, comtanto que seja modica.

Cabe aquí lembra-vos, que decreteis alguma providencia tendente a prevenir o descaminho dos direitos dos productos d'esta Provincia na de Pernambuco. Algumas medidas já existem; porém a experiencia tem mostrado, que não produzem o perfeito resultado, que se deseja.

Este effeito em grande parte he devido aos direitos que pagão os generos d'esta Provincia, mormente o assucar, superiores aos em que são taxados esses generos produzidos em Pernambuco, o que obriga aos productores da Provincia a occultar em Pernambuco o lugar da producção do genero, para por esta forma pagarem menos direitos: Ora, diminuindo Vós os que se pagão em Pernambuco, de sorte que fiquem inferiores aos que pagão os generos d'aquella Provincia, sem duvida conseguir-se-ha hum effeito contrario, em reconhecida vantagem do Cofre Provincial.

Não concluirei, Senhores, a presente exposição, sem dirigir-vos algumas palavras a respeito do Lycêo d'esta Capital. Forão declaradas vagas e postas a concurso pelo meu Antecessor

á Cadeira de Rhetorica, e Substituições. Hum dos Substitutos sugeitou-se a concurso, e foi provido na Substituição; o outro porém, assim como o Professor de Rhetorica, negou-se a comparecer em concurso. A Cadeira foi provida pelo meu Antecessor independente de concurso, não assim a Substituição, que ainda está vaga. Pesso-vos que tomeis em consideração este negocio, e que delibereis o que entenderdes justo, para o que Vos prestarei os esclarecimentos necessarios nos documentos que Vos serão apresentados.

Tambem está provida em outro com manifesta injustiça a Cadeira de Inglez, que em vista da Lei N. 8 de 10 de Novembro de 1841, inquestionavelmente pertence ao ex Professor Fr. Fructuôso da Solidade Segismundo, e em Vós está o reparar a injustiça que n'esse provimento houve.

Finalmente julgo de grande utilidade a creação de huma Cadeira de Dezenho no mesmo Lycêo, e Vós tomando em consideração o seu proveito, certamente que a decretareis.

Tenho concluido, Senhores, a resenha das necessidades, que o pouco tempo de minha Administração na Provincia me permittio conhecer. Na primeira sessão ordinaria apresentar-vos-hei aquellas que a pratica e a experiencia me forem convencendo de uteis ao seu progresso moral, e material; confio pois em Vosso Patriotismo e amôr pelo bem Publico que tomareis na devida consideração, as medidas que acabo de indicar-vos, e que dareis todas as providencias, que em Vossa Sabedoria julgardes necessarias e urgentes, facilitando assim a marcha regular da mesma Administração; podendo entretando affiançar-vos, (repito) que serei solicito em coadjuvar-vos, e em promover os melhoramentos na Provincia, bem como que envidarei exforços para corresponder á honrosa confiança do Governo Imperial, cujo nobre pensamento he — sustentar a ordem publica, e as Instituições juradas, e com ellas, a prosperidade do Imperio.

Parahyba do Norte 24 de Fevereiro de 1850.

José Vicente de Amorim Bezerra.

DISCURSO

Recitado em 7 de Março de 1850, por huma deputação d'Assembléa Legislativa Provincial, nomeada para felicitar ao Exm. Snr. Presidente da Provincia.

Illm. e Exm. Snr. — Vivo regosijo causou á Asembléa Legislativa d'esta Provincia a respeitavel presença de V. Exc., abrindo a presente Sessão, assim por ver confiada ao reconhecido zêlo, e illustração de V. Exc. a administração d'esta Provincia, como pelo estado de paz e tranquillidade em que esta actualmente se acha, não obstante homens desvairados, e aventureiros tentarem perturbal-a. A Assembléa, congratulando-se com V. Exc. pela acertada nomeação, que o Governo de Sua Magestade o Imperador fez de V. Exc. para o destincto, e honrôso cargo de Presidente d'esta Provincia, faz incessantes votos á Providencia, para que V. Exc., como symbolo da paz, e da ordem, permaneça na direcção de seu destino.

A Assembléa está predisposta a promover o bem d'esta Provincia, e tomará em seria consideração as medidas urgentes, que V. Exc. se dignou trazer ao seu conhecimento. Convencida dos puros sentimentos de ordem de V. Exc. a Assembléa nutre toda esperança, de que V. Exc., mantendo a paz publica, e destribuindo Justiça, promoverá a prosperidade da Provincia, que tão dignamente preside.

Queira por tanto V. Exc. acceitar o seu reconhecimento e gratidão pelos desvelos, e esforços, que em tão curto periodo de sua illustrada administração ha empregado a prol da segurança publica, e receber benevolo as respeitosas felicitações da Assembléa, como sincera expressão de que se acha compenetrada, a qual por meio de seus orgãos fieis offerece com todo prazer á V. Exc. a sua, ainda que fraca, porém leal coadjuvação.

Deos Guarde a V. Exc. por muitos annos felizmente. Paço da Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte em 5 de Março de 1850.

Manoel Tertuliano Thomaz Henriques.
Chrispim Antonio de Miranda Henriques.
Baldoino José Meira.
Camillo de Mendonça Furtado.
Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti.
Marcolino Xavier Tavares da Silva

SUA EXCELLENCIA RESPONDEU O SEGUINTE.

Senhores da Illustre Commissão. — Muito agradeço á Assembléa Legislaviva Provincial as honrosas expressões, com que me ennobrece: oxalá possa eu corresponder ao elevado conceito de seus Illustres Membros, que cheios de patriotismo, e solicitos em promover o bem da Provincia, me coadjuvarão no desempenho de meus arduos deveres. Dignai-vos pois, Senhores da Commissão, de transmittir á Mesma Assembléa meu cordial reconhecimento, e os protestos do maior respeito.

José Vicente de Amorim Bezerra.